



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 338, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo para aplicação do suprimento de fundos, disposto na RN CRA-RJ nº 289, de 14 de março de 2017.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução Normativa CRA-RJ nº 289, de 14 de março de 2017, estabelece o prazo máximo de 90 dias para a prestação de contas dos suprimentos de fundos concedidos aos servidores deste conselho de fiscalização profissional;

CONSIDERANDO os diversos dispositivos legais emanados pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais em face da evolução da contaminação pelo Coronavírus (Covid19), associado à imposição das medidas restritivas na cidade do Rio de Janeiro, iniciadas entre 13 e 21 de março de 2020 e que continuam a viger; e a

DECISÃO proferida pelo Egrégio Plenário em sua Sessão de nº 4.054, de 26 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de aplicação dos suprimentos de fundos concedidos no corrente ano, por até 30 dias após o final da determinação do isolamento social no Rio de Janeiro, respeitado o limite do término do presente exercício financeiro.

Art.2º Determinar que a presente norma entre em vigor na presente data, com sua disponibilização no portal transparência do CRA-RJ.

**Adm. Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA-RJ nº 01-132437**